**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**

**URFBio Alto Médio São Francisco - Núcleo de Apoio Regional de Januária**

# AUTORIZAÇÃO

## AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

## Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0004477/2026-77

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Alto Médio São Francisco**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVEN ÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| **TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL** | **NÚMERO DO DOCUMENTO** | **UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO** |
|---|---|---|
| Não passível | 2100.01.0004477/2026-77 | Núcleo de Apoio Regional de Januária |

| **1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** | | |
|---|---|---|
| Nome: Reginaldo Fraga Guedes | | CPF/CNPJ: 034.935.216-00 |
| Endereço: Rua H, 160 | | B a i r r o : Residencial Liberdade |
| Município: Januária | UF: MG | CEP: 39480-000 |

| **2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL** | |
|---|---|
| Nome: Reginaldo Fraga Guedes | CPF/CNPJ: 034.935.216-00 |
| Endereço: Rua H, 160 | B a i r r o : Residencial Liberdade |

| | | |
|---|---|---|
| Município: Januária | UF: | CEP: 39480-000 |

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

| | |
|---|---|
| Denominação: Fazenda Cruz / Arizona | Área Total (ha): 793,7512 |
| Registro nº: 26249; 26248; 27400; 27399 | Município/UF: Januária /MG |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): CAR: MG-3135209-936C.11FB.63B3.4EB3.A7B6.2687.F0B4.463C | |

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA**

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Un |
|---|---|---|
| Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo | 20,25 | hectares |

**5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

| Uso a ser dado à área | Especificação | Área (ha) |
|---|---|---|
| Pecuária | | 20,25 |
| | | |

**6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
|---|---|---|---|---|
| Caatinga | | Floresta Estacional Decidual | inicial | 20,25 |
| | | | | |
| | | | | |
| Total: | | | Total: | 20,25 |

**7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|---|---|---|---|
| Lenha de floresta nativa | | 165,9335 | m³ |
| | | | |
| | | | |

**8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE**

Grupos autorizados: Não se aplica

Responsável técnico pela coordenação geral: Não se aplica

Equipe técnica: Não se aplica

Local de tratamento de animais feridos: Não se aplica

Destinação dos espécimes coletados: Não se aplica

**9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

**Cássio Strassburger de Oliveira** – MASP: **1.367.515-2**

Data da Vistoria: 27/04/2026

**10. VALIDADE**

| | |
|---|---|
| Data de Emissão: 21/10/2026<br><br>Validade: 3 (três) anos<br>OU<br>De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental. | Observações:<br>***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.*** |

**11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

| **Tipo de intervenção** | **Datum** | **Fuso** | **Coordenada Planta (UTM)** | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **X** | **Y** |
| Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo | SIRGAS 2000 | 23L | 573.499 | 8.290.015 |

**12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

| Impacto Ambiental | Medidas Mitigadoras |
|---|---|
| Erosão e compactação do solo | Controle da erosão, manutenção da drenagem, redução da degradação |
| Alterações no relevo | Evitar desmatamento e mudanças drásticas no terreno |
| Interferência em áreas vizinhas | Proteção da vegetação nativa, barreiras físicas para limitar o impacto |
| Emissão de ruídos, vibração e poeira | Redução do uso de equipamentos, manutenção frequente das máquinas |
| Modificação da paisagem e habitat | Respeito aos limites do projeto, preservação da fauna e flora |
| Risco à biodiversidade local | Monitoramento ambiental contínuo, identificação de espécies sensíveis |
| Reflexos dos painéis solares | Avaliação dos efeitos sobre aves e insetos, ajustes no posicionamento |

**13. OBSERVAÇÃO**

**CONDICIONANTES:**

1 - Apresentação de relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre, de acordo com o disposto em termo de referência específico. Prazo: 60 dias após a intervenção ambiental.

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licença s ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***

Documento assinado eletronicamente por **Mário Lúcio dos Santos**, **Supervisor Regional**, em 22/10/2026, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **151911608** e o código CRC **0A0359B4**.